



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-244/2025.

DATA- 18 de agosto de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná,
senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei, resolve:

- A U T O R I Z A R -

Art.1º- Autorizo o senhor Anderson Carlos Teixeira, inscrito no
CPF/MF- 007.xxx.xxx-xx -Vice-Prefeito a representar o Município de Bom Sucesso-Pr,
no Evento Seminário da APS nos Territórios Equidade, qualidade no Cuidado na cidade
de Curitiba -Pr.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 14/08/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-245/2025.
DATA- 18 de agosto de 2025.

-licença trat.saúde-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná,
senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Vera
Lucia de Freitas Lourenço, matrícula funcional nº 200091 cargo Copeira/Zeladora
lotada Departamento Municipal de Saúde- LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir
de 13/08/25 a 10/11/25, devendo retornar suas atividades normais a partir de
11/11/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 13/08/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

CNPJ: 75.771.261/0001-04

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL - PPA QUADRIÊNIO 2026_2029.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso convida os vereadores, secretários municipais, demais servidores públicos municipais, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia **28 de agosto 2025, quinta-feira, às 10h00min (dez horas) da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso**, sito a Praça Paraná, 77, centro, com o objetivo de, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), apresentar o projeto de lei do PPA inerente ao quadriênio de 2026 a 2029, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, e ainda o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná, 18 de agosto de 2025.

ROSANA FERREIRA

LOPES:04517047970

Assinado de forma digital por

ROSANA FERREIRA

LOPES:04517047970

Dados: 2025.08.18 08:38:56 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONVOCAÇÃO OFICIAL

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bom Sucesso, Farailde Bizerra Campos de Almeida, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº1187/2008, resolve:

CONVOCAR a Senhora **IZÁBILI PIAZENTIN BUENO** suplente eleita em 2º lugar com 82 votos nas eleições Suplementar de 2025 do Conselho Tutelar deste município, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no departamento de RH, situada Praça Paraná ,77, centro, no dia **18/08/2025**, às 9h, para assumir a função de Conselheira Tutelar, em conformidade com a legislação vigente e considerando o período de férias da Conselheira Ana Leticia da Silva.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na convocação do próximo suplente, seguindo a ordem de classificação da eleição para o Conselho Tutelar.

Sem mais para o momento, reiteramos a importância do comparecimento para garantir a continuidade das ações em prol da proteção dos direitos das crianças e adolescentes de nosso município.

Bom Sucesso, 18 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Farailde Bizerra Campos de Almeida
Presidente do CMDCA
Bom Sucesso - PB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-160/2025.
DATA-18 de agosto de 2025.

-exonera servidora-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- E X O N E R A R -

Art.1º-Exonera a pedido a servidora Alessandra Machado da Silva, inscrita no CPF/MF- 061.xxx.xxx-xx matrícula funcional 900164 cargo Zeladora- PSS-Departamento de Educação.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/08/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
18/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 161/2025 de 18/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1739/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 990.680,53 (novecentos e noventa mil seiscientos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.0036.1.009.	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS	
588 - 4.4.90.51.00.00	1820 OBRAS E INSTALAÇÕES	990.680,53
Total Suplementação:		990.680,53

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.10.00000000 Fonte: 1820

Total da Receita: 990.680,53



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
18/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



Edital nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 - 000

E-Mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

BOM SUCESSO - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/0001-04

CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO: A necessidade da municipalidade e a disponibilidade do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, resolve;

CONVOCAR; os candidatos do cadastro de reserva referente ao PSS 001/2025, Processo Seletivo Simplificado Contratação por Tempo Determinado, referente ao cargo de ZELADORA, deverá comparecer no dia 20/08/2025 na Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolim, Av. Coronel Gabriel Jorge Franco, 77, das 8 h as 17 h, a não apresentação ocorrerá em desclassificação imediata, a documentação necessária para a contratação deverá ser entregue até as 17 h. do dia 22/08/2025 na Secretaria Municipal de Educação, Rua Fenix, s/n, Centro :

Cargo	ZELADORA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	DEFERIDO
12	ANA PAULA DA SILVA	05	SIM

Bom Sucesso – PR, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS
Data: 18/08/2025 10:19:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Franker Aparecido Sincero dos Reis
Por. nº 07 de 06 / 01 / 2025
CPF: 020.835.709-28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



Edital nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 - 000

E-Mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

BOM SUCESSO - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/0001-04

CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO: A necessidade da municipalidade e a disponibilidade do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, resolve;

CONVOCAR; os candidatos do cadastro de reserva referente ao PSS 001/2025, Processo Seletivo Simplificado Contratação por Tempo Determinado, referente ao cargo de PROFESSOR, deverá comparecer no dia 21/08/2025 no Centro de Educação Infantil Maria das Dores Benatto, Pç. Padre Ângelo Casagrande, S/N, das 8 h às 17 h, a não apresentação ocorrerá em desclassificação imediata, a documentação necessária para a contratação deverá ser entregue até as 17 h. do dia 25/08/2025 na Secretaria Municipal de Educação, Rua Fenix, s/n, Centro :

Cargo	PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	DEFERIDO
107	LAISA CAPEL ALBANO	20	SIM

Bom Sucesso – PR, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS
Data: 18/08/2025 11:11:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Franker Aparecido Sincero dos Reis
Por. nº 07 de 06 / 01 / 2025
CPF: 020.835.709-28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

EXTRATO CONTRATO Nº 64/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
CONTRATADA: **PRODASP INFORMATICA LTDA** – CNPJ **84.785.070/0001-92**
VALOR: R\$ 495.090,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO: PREGÃO 05/2025 - LEI FEDERAL 14.133/21
DATA: 12 DE AGOSTO 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000



Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bom Sucesso

2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

ADMINISTRAÇÃO: 2025 / 2028

PREFEITA: Rosana Ferreira Lopes

PRESIDENTE DO COMSEA: Elvécio Dionísio de Matos

EQUIPE DE ELABORAÇÃO E FORMATAÇÃO DO PLANO

Stephanie Romila Bilmaia da Silva Assistente Social do Órgão Gestor -

Franker Aparecido Sincero dos Reis- Secretaria Municipal da Educação

Marco Aurélio Raniero – Secretaria Municipal de Saúde

MEMBROS DA CAISAN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Franker Aparecido Sincero dos Reis

Suplente: Cirlene Gomes Pimentel Martins

SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Marco Aurélio Raniero

Suplente: Eliana Aparecida Gama

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Farailde Bezerra Campos de Almeida

Suplente: Evelyn Geórgia Tieni

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/IDR-EMATER:

Titular: Eldice Aparecida Raniero

Suplente: Cleberson Aparecido Ferreira de Souza



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

LISTA DE SIGLAS

COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CAISAN - Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

DHAA - Direito Humano à Alimentação Adequada

MDSA- Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário

PAA - Programa de Aquisição de Alimentos PBF Programa Bolsa Família

PLANSAN - Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNSAN - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

PPA - Plano Plurianual

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SAN - Segurança Alimentar e Nutricional

SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

LOSAN – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional

MS – Ministério da Saúde

ONG – Organização Não Governamental

PAA – Programa de Aquisição de Alimentos

PAB – Piso de Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

PBF – Programa Bolsa Família

PESAN/PR– Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná

PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNSAN – Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

PPP – Plano Político Pedagógico

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

IDR- Instituto de Desenvolvimento Rural

SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SISAN – Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional

SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

SUMÁRIO

EQUIPE DE ELABORAÇÃO E FORMATAÇÃO DO PLANO.....	2
MEMBROS DA CAISAN	2
LISTA DE SIGLAS	3
1. INTRODUÇÃO	9
2. PERFIL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.....	10
2.1 –Localização	10
Fonte: Google Maps	12
2.2 – Histórico do Município de Bom Sucesso	12
3. - CARACTERÍSTICAS DA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	14
3.1 - Com relação ao abastecimento alimentar no município informamos:	14
3.2 - Agricultura Familiar.....	15
3.3 - Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF	16
3.4 - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF	16
3.5 - Assistência Técnica e Extensão Rural	17
3.6 - Cooperativismo e Associativismo.....	17
3.7 - Agricultura Orgânica e Agroecológica	17
3.8 - Serviço de Inspeção Municipal – SIM.....	17
3.9 - Agroindústria Familiar.....	18
4. - CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL, ESTADO EMUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.....	18
4.1 - Brasil.....	18
4.2 - Paraná.....	22
4.3 - Município Bom Sucesso	25
4.4 - Programa de Aquisição De Alimentos –PAA.....	26
4.5 - Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE	27
5. ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	28
5.1 - Proteção Social Básica.....	29
6- SAÚDE	30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

7- EDUCAÇÃO	31
7. 1 – Alimentação Escolar	33
8 - EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR EXECUTADAS NO MUNICÍPIO	33
9 - POLÍTICAS, PROGRAMAS, PROJETOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	34
9. 1 - Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.....	34
9. 2 - Compra Direta Paraná.....	34
9. 3 - Programa Municipal de Alimentação Escolar – PNAE	35
9. 4 - Programa Leite das Crianças	35
9. 5 - Cozinha comunitária	35
9. 6 - Informar mais Algum Programa que o Município Esteja Realizando (hortas comunitárias, feira verde, cozinha comunitária, cozinha escola, restaurante popular etc).	35
10 - DIRETRIZES.....	36
DIRETRIZ 1: PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	36
Diretriz 2: Estruturação e fortalecimento da Agricultura Familiar, produção e abastecimento.	37
II - Promoção da produção, abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, preferencialmente de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.	37
Diretriz 3: Educação alimentar e nutricional.....	39
III - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.	39
Diretriz 4: Vigilância Sanitária e medidas de garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) na política de Saúde.	41
Diretriz 5: Conservação de solo, gestão de resíduos sólidos, e disponibilidade hídrica visando o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente.	41
Diretriz 6: Fortalecimento do Sisan, monitoramento e prevenção de agravos relacionados à alimentação no âmbito do DHAA.....	42
Diretriz 7: Promoção da San e Soberania Alimentar em Ambito Internacional.....	43
Diretriz 8: Ações de SAN voltadas para povos e comunidades tradicionais	43
11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	78
CONCLUSÃO	79
REFERÊNCIAS:.....	81



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

APRESENTAÇÃO

A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN regulamentada pela Lei 11.346 de 2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, “consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável”.

No Brasil o debate e a avaliação das políticas públicas de alimentação e nutrição ganharam forte expressão nos últimos anos. O compromisso do Brasil com a superação da pobreza e a garantia do acesso à alimentação saudável com qualidade e quantidade a população, principalmente as de baixa renda, foi tema de conferências e debates por todo o país.

O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU. No Brasil após amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal.

No entanto, isso não necessariamente significa a garantia desse direito na prática, o que permanece ainda como um grande desafio a ser enfrentado.

A implantação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional através da regulamentação em leis específicas, integra um conjunto de ações municipais, visando o fortalecimento da agricultura familiar, a produção de alimentos e o acesso à alimentação saudável.

No município de Bom Sucesso a Política de Segurança Alimentar teve início efetivamente no ano de 2011, com a implantação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a criação do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

Alimentar e Nutricional. Ainda em 2011 foi realizado a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar, na qual foram levantadas propostas para a implementação da Política no município. No ano de 2015 foi realizada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

1. INTRODUÇÃO

Este primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Bom Sucesso, Estado do Paraná é resultado do compromisso efetuado com o governo estadual e federal, bem como também o principal instrumento de planejamento na implantação e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, muitos direitos passaram a vigorar, dentre eles os direitos fundamentais à manutenção da vida humana, como a saúde, a educação, o trabalho, a moradia, a assistência social, dentre outros direitos respaldados por meio da implantação das políticas públicas de proteção Social. Porém o direito a alimentação somente veio a ser regulamentado através da emenda constitucional 064/2010, garantindo a alimentação como direito fundamental junto com os demais direitos: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. (BRASIL, 2010).

A partir daí sabemos que importantes passos foram dados na conquista dos direitos dos cidadãos no que concerne a alimentação como direito fundamental e essencial ao ser humano. Porém sabemos que ainda precisamos avançar na efetivação dessa política que muito precisa avançar em nosso país, estado e município.

Partindo do suposto que a região do Norte Pioneiro é rica em produção de alimentos, bem como na sua qualidade e diversidade, não podemos aceitar que nossa população não tenha acesso a essa alimentação, como forma de ter garantido o seu acesso a alimentação saudável com qualidade e quantidade suficiente para garantir a saúde e o bem estar de seus familiares, respeitando o contexto e às condições culturais, sociais, econômicas, climáticas e ecológicas de cada região.

Considerando a necessidade de toda população independente de sua condição econômica e social, este Plano tem por objetivo a busca de superação de desafios a nível local para a promoção de segurança alimentar e nutricional, buscando parcerias que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

venham atender as metas municipais com estratégias que permitam uma melhor qualidade da alimentação e conseqüentemente uma melhor qualidade devida.

2. PERFIL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

2.1 –Localização

Bom Sucesso é um município localizado no centro-norte do estado do Paraná, no Brasil.

O Município é composto pelo distrito-sede, onde se acha localizada a cidade, que é a sede municipal e que leva o mesmo nome do Município, pelo Distrito/Povoado de Colúmbia e pela Vila Rural São Francisco de Assis.

Possui uma área é de 321,901 km² representando 0,1619% do estado, 0,0573% da região e 0,0038% de todo o território brasileiro. Localiza-se a uma latitude 23°42'36" sul e a uma longitude 51°45'50" oeste. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2023, era de 6.581[10] habitantes, segundo dados de 2022 do IBGE e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, o Município tem a população estimada em 7.103 habitantes.

Mapas:

Localização, Estado do Paraná, Município de Bom Sucesso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

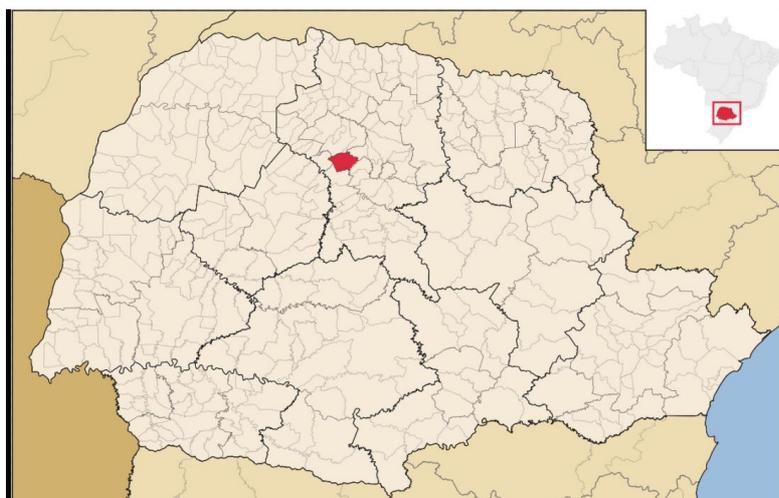
Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 – 000



Refe: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Bom_Sucesso_\(Paran%C3%A1\)#Geografia](https://pt.wikipedia.org/wiki/Bom_Sucesso_(Paran%C3%A1)#Geografia)

Localização, Vale do Ivaí, Município de Bom Sucesso



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

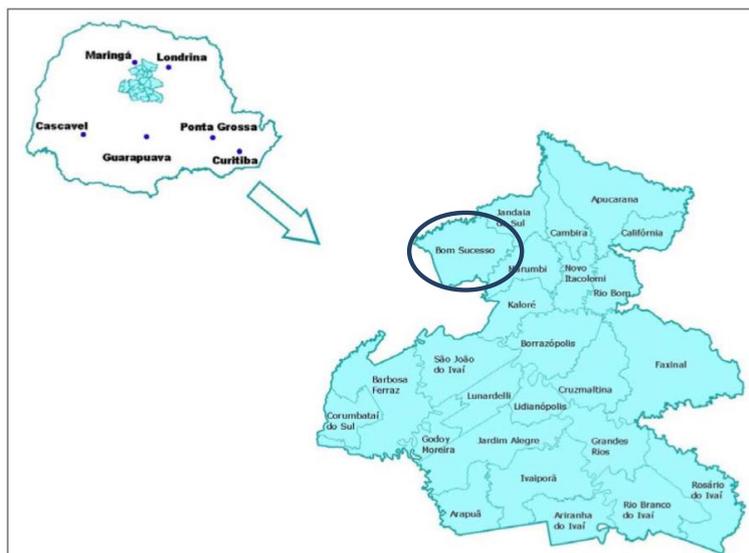
Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

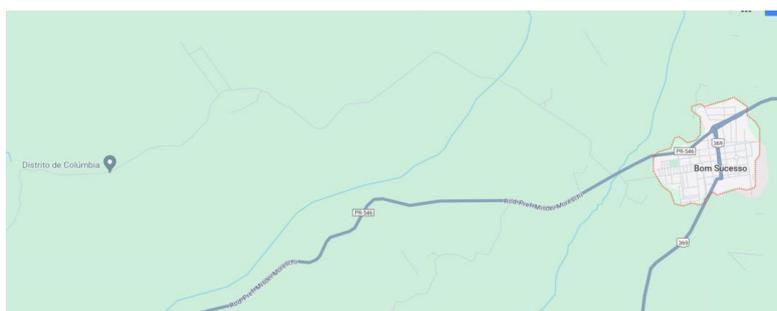
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 – 000



Localização, Município de Bom Sucesso, Distrito Colúmbia



Fonte: Google Maps

2.2 – Histórico do Município de Bom Sucesso

A cidade de Bom Sucesso tem suas origens com a empresa "Companhia de Terras Norte do Paraná" (CTNP), mais tarde denominada de Companhia Melhoramento Norte do Paraná (CMNP), que a partir da década de 1930 adquiriu terras no norte do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

para explorar a venda de terrenos divididos em lotes.

A denominação Bom Sucesso, originalmente Bonsucesso (AO 45), foi dada pelo Departamento de Topografia da Companhia de Terras Norte do Paraná, chefiada pelo engenheiro Wladimir Babkov, que se inspirou no sucesso das vendas dos lotes urbanos e rurais e da rápida colonização. Outra versão a respeito do nome da cidade corrobora o fato de ter surgido do êxito no resultado do loteamento e da colonização, mas sugere que o nome deriva da expressão "um sucesso" quando perguntado sobre o andamento da empreitada, mais tarde foi se adaptando até tornar-se Bom Sucesso.

Com a publicidade realizada pela Companhia de Terras Norte do Paraná informando da fertilidade do solo de terra roxa e o clima da região, principalmente para o plantio do café, a empresa atraiu migrantes de todas as regiões do país. Desta forma, decorrida sua primeira fase da povoamento, vieram para a região centenas de famílias dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, não tardando que a velha fórmula da criação de cidades também desse certo em Bom Sucesso.

Outra teoria a respeito do nome Bom Sucesso se dá por conta da origem portuguesa dos fundadores, levando a crer que o nome da futura cidade seria uma referência a Nossa Senhora do Bom Sucesso, devoção mariana muito difundida em Portugal e em cidades paranaenses como Guaratuba e Bom Sucesso do Sul.

Neste contexto, o engenheiro civil Joaquim Vicente de Castro,[7] de tradicional família paranaense, comprou em 1939, grande lote de terra localizado entre o Rio Ivaí e Jandaia do Sul, simultaneamente foram abertas e desbravadas várias propriedades agrícolas que iam sendo vendidas pela Companhia de Terras Norte do Paraná.

Após a expansão rápida do aspecto demográfico e econômico, Joaquim Vicente de Castro idealizou ali a criação de um Patrimônio com a intenção de criar pontos de abastecimento de ferramentas, medicamentos e víveres para os sítios e fazendas que se formavam na região.

Com a deflagração da Segunda Guerra Mundial em 1939 foi adiada a fundação do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

Patrimônio, conseqüentemente, pela carência de recursos ocasionadas pelo conflito, o objetivo de Joaquim Vicente de Castro só deu seqüência no final 1945, quando contratou o sertanista Júlio Alves Machado para que realizasse a urbanização de suas terras e criasse o Patrimônio em local pré-determinado na floresta virgem, com a abertura das ruas, assim como a venda de terrenos. O primeiro comerciante a investir na idéia, foi José Moreira Prado, em 1945.

Em menos de uma década, as terras em que Joaquim Vicente de Castro explorou comercialmente, foi elevado de Patrimônio a Distrito de Jandaia do Sul, através da Lei Estadual n.º 613, de 27 de janeiro de 1951, criando o Distrito Administrativo de Bom Sucesso. Em 26 de novembro de 1954, através da Lei Estadual n.º 253, sancionada pelo governador Bento Munhoz da Rocha Netto, foi criado o Município de Bom Sucesso, com território desmembrado de Jandaia do Sul e instalação em 15 de novembro de 1955.

3. - CARACTERÍSTICAS DA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

Características do Clima: Subtropical Úmido Mesotérmico, com ventos oriundos do nordeste e precipitações significativas e bem distribuídas durante todo o ano, ocorrendo com maior intensidade nos meses de verão, não existe estação seca. A precipitação média anual varia de 1.400 a 1.600 milímetros. Apresenta verões quentes e inverno com geadas pouco frequentes. A média das temperaturas nos meses mais quentes é superior a 22°C, e dos meses mais frios é inferior 18°C, a umidade relativa do ar varia de 75 a 80%.

Características do Solo: Argiloso, terra roxa. Há presença de três classes de solo, sendo o Latossolo (30%), o Nitossolo (45%) e o Neossolo (25%).

Principais atividades agropecuárias: Avicultura de corte, Cana de Açúcar, Bovinos de Corte, Soja e Milho 2ª safra.

3.1 - Com relação ao abastecimento alimentar no município informamos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

Produção de carnes é destinada pra fora do município;

Produção de Hortaliças e frutas, 70% fica no município. Mas, a produção é baixa e não supre a demanda;

A produção de hortaliças e frutas que ficam no município são vendidos através de programas institucionais e estabelecimentos comerciais deste ramo existente;

Parte da produção de hortaliças é destinado ao Ceasa;

O Município não tem produção em escala e constância de alimentos para atender a demanda.

Cozinha comunitária

Não há cozinha comunitária no Município.

Feiras do produtor

No momento não acontece feiras do produtor rural no Município. Porém, já houve e planeja-se organizar produtores para voltar a realização de feiras.

3.2 - Agricultura Familiar

Considerando que agricultura familiar trata-se da atividade agropecuária ou extrativista explorada com predomínio da Mão de Obra Familiar em área inferior a quatro módulos fiscais e sendo a principal fonte de renda da família, em acordo com a lei nº 14.828/2024, informamos:

- 254 Agricultores Familiares presentes no município, onde produzem soja, milho, leite, oleícolas, uvas e bovinos de corte;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

- Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br
- BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 – 000

- 109 Agricultores não familiares, no município, que produzem soja, milho, bovinos de corte, aves de corte e cana de açúcar.
- 363 é o número total de Agricultores no Município.

3.3 - Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF

O Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) possibilita o acesso à terra por meio de financiamento com condições subsidiadas à agricultores familiares que se enquadrem nos critérios de renda, patrimônio e outros previamente definidos nos normativos. O PNCF também possibilita o financiamento da assistência técnica e dos investimentos básicos para estruturação da propriedade.

Diversas famílias foram beneficiadas com este programa nos últimos vinte anos.

3.4 - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) foi instituído pela Resolução nº 2.191/1995, destinado ao apoio financeiro às atividades agropecuárias exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor e de sua família. Mas, só em 1996 que o Decreto nº 1946, criou o Pronaf como programa de governo sob a supervisão do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

De acordo com o Decreto nº 3.991/2001, o Pronaf tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, por intermédio de ações destinadas a implementar o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a elevação da renda, visando a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania dos agricultores familiares. O programa apóia as atividades agrícolas e não-agrícolas desenvolvidas por agricultores familiares no estabelecimento ou aglomerado rural urbano próximo e disponibiliza linhas de crédito adequadas às necessidades dos agricultores familiares.

No município é executado através do acesso a linhas de crédito. Em torno de 50 agricultores familiares acessam o Pronaf.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

3.5 - Assistência Técnica e Extensão Rural

Assistência técnica é o ato onde o profissional leva conhecimentos técnicos ao produtor rural visando resolver problemas imediatos e pontuais.

A Extensão Rural é um processo educacional que transfere conhecimentos contínuos e tecnologia para as famílias que vivem da atividade rural.

Assim, Assistência técnica e Extensão Rural objetiva o desenvolvimento das cadeias produtivas e das famílias que delas dependem para obter renda.

Esse serviço é prestado no município pelo IDR Paraná, pela Cooperativa Cocari, além de outras empresas da iniciativa privada.

No caso da produção no sistema de integração, como aves de corte e cana de açúcar, o produtor recebe Assistência técnica da empresa integradora.

3.6 - Cooperativismo e Associativismo

Atualmente, no município só atuação de algumas Cooperativas, com a Cocari, a Cooperval e a Cooperativa de Crédito Sicredi.

3.7 - Agricultura Orgânica e Agroecológica

Não há produção agroecológica e nem orgânica certificada no Município.

3.8 - Serviço de Inspeção Municipal – SIM

O Município possui lei que institui o SIM, porém, esse serviço não está em operação no momento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

3.9 - Agroindústria Familiar

Há duas agroindústrias familiares, ainda informal, no município. Não há produtores com registro no SIM.

4. - CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR NO BRASIL, ESTADO EMUNÍCIOPIO DE BOM SUCESSO.

4.1 - Brasil

Os avanços obtidos no acesso à alimentação no Brasil nos últimos anos é resultado de um conjunto de ações voltadas para o enfrentamento da fome e da pobreza, como o aumento real do salário-mínimo, o crescimento do emprego formal, a progressiva expansão do Programa Bolsa Família, o fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, o apoio à agricultura familiar e o Programa Cisternas, entre outros.

Em 2014, estudo divulgado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO/ONU revelou que o Brasil saiu do mapa mundial da fome: caiu para menos de 5% o indicador de população em subalimentação, limite abaixo do qual se considera que a fome já não é um problema estrutural para o país. A meta 2 do primeiro objetivo do milênio da ONU – “Redução da fome à metade do nível de 1990, até 2015” - também foi alcançada pelo Brasil, pois entre 1989 e 2006, a prevalência de desnutrição infantil aguda, principal indicador desta meta, foi reduzida a um quarto do valor inicial (de 7,1% para 1,8%).

O indicador da pobreza e da extrema pobreza tem importante relação com a segurança alimentar e nutricional, pois no Brasil, e, em muitos países, a ausência de renda é o principal fator que impede os indivíduos de terem acesso aos alimentos.

Ou seja, há alimentos suficientes à disposição, mas a falta de renda e sua injusta distribuição, impossibilita este acesso à maioria da população. O índice de extrema pobreza no Brasil reduziu de 7,6% em 2004 para 2,8% em 2014 e o de pobreza de 22,3% para 7,3% em 2014, no mesmo período¹. O índice de insegurança alimentar grave, medido pelo IBGE nas Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (PNADs) em 2004, 2009 e 2013 apontou uma diminuição significativa deste índice, cuja média



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

nacional reduziu 6,9% em 2004 para 3,2% em 2013.

Em que pese às desigualdades ainda existentes, todas as análises deste indicador mostraram uma maior redução da insegurança alimentar e nutricional nas regiões norte e nordeste e entre os negros. A respeito da produção de alimentos e do abastecimento alimentar, outra dimensão importante a ser observada quando se fala em segurança alimentar e nutricional, pode-se dizer que o Brasil é auto-suficiente na produção dos alimentos básicos consumidos pela população, a exceção do trigo. A agricultura familiar representa importante setor quando se fala na produção de alimentos para consumo interno, empregando 12,3 milhões de pessoas (74,4% do pessoal ocupado), e produzindo uma quantidade maior dos alimentos básicos consumidos internamente, quando comparado com a agricultura patronal. Segundo dados do Censo Agropecuário de 2006 foram identificados 4.366.267 estabelecimentos da agricultura familiar, correspondendo 84,36% dos estabelecimentos brasileiros.

Não obstante, os agricultores familiares ocupavam uma área de 80,10 milhões de hectares, ou seja, 24% da área ocupada pelos estabelecimentos agropecuários no Brasil. Segundo o IBGE, estes resultados mostram uma estrutura agrária ainda concentrada no país, uma vez que, apesar de representarem 15,6% dos estabelecimentos agropecuários, os agricultores não familiares ocupavam 75,9% da área ocupada. A área média dos estabelecimentos familiares era de 18,34 hectares, e a dos não familiares, de 313,3 hectares. Destaca-se, ainda, a diversidade em que se expressa à agricultura familiar no Brasil. Ou seja, este contingente de agricultores familiares não se organiza de forma única ou homogênea. Além da questão econômica propriamente dita a agricultura familiar está associada a dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais identificadas com a construção do conceito de SAN no Brasil. De forma geral, o fomento à agricultura familiar garante a diminuição da pobreza e da desigualdade no meio rural, uma maior diversificação na produção de alimentos, o fortalecimento do abastecimento alimentar em localidades distantes e a consequente dinamização da economias locais. As principais políticas relacionadas à agricultura familiar são as de crédito (PRONAF), assistência técnica e extensão rural (ATER) e apoio à comercialização. Alguns números merecem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

destaque: na safra 2014/15, o PRONAF realizou cerca de 1,9 milhões de contratos, num valor total de 24 bilhões de reais.

Em 2013 foram beneficiadas 769.180 famílias com ATER. As compras públicas da agricultura familiar (PAA e PNAE) totalizaram 1,5 bilhão de reais em 2015.

O acesso a terra e ao território também é fator preponderante para a garantia de SAN. Situações de pobreza extrema e insegurança alimentar grave estão relacionadas às dificuldades relacionadas à impossibilidade deste acesso de forma plena. Em 2015, alcançamos 88.350.705 hectares de áreas reformadas, totalizando 974.855 famílias assentadas (dados de novembro de 2015).

Um dos principais desafios relacionados a SAN é a criação de um contexto favorável à adoção de hábitos alimentares mais saudáveis e adequados pela população brasileira. A implementação de políticas públicas que promovam uma alimentação adequada e saudável, baseada em alimentos in natura, tem ganhado cada vez mais espaço.

A garantia integral do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) deve ser concebida a partir de duas dimensões: estar livre da fome e da desnutrição e ter acesso a uma alimentação adequada e saudável. Os dados das Pesquisas de Orçamentos Familiares (POF - 2002/2003 e 2008/2009) sobre disponibilidade domiciliar de alimentos são indicativos do padrão de consumo alimentar da população brasileira, que combina uma dieta tradicional, baseada no arroz e feijão, com alimentos de baixo teor de nutrientes e alto valor calórico. O crescente consumo de produtos ricos em açúcares (sucos, refrigerantes e refrescos) e gorduras (produtos ultra processados) alia-se ao consumo de frutas e hortaliças aquém do recomendado.

Dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS/IBGE) mostrou que, nos últimos 11 anos, a frequência de excesso de peso aumentou 14,2% na população masculina e 17,3% na população feminina. 57% da população adulta estão com excesso de peso e 21,3% com obesidade, 1/3 das crianças de 5 a 9 anos já estão com sobrepeso e, na adolescência



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

(13 a 15 anos) o excesso de peso ultrapassa os 20%. Criado pela Lei 11.346/2006, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN está completando 10 anos de existência, podendo ser constatados importantes avanços na sua institucionalização e fortalecimento, tais como a normatização do funcionamento da CAISAN e do CONSEA nacionais, a instituição da Política Nacional de SAN e a elaboração e monitoramento do primeiro e do segundo Plano Nacional de SAN. Os últimos 4 anos foram marcados por uma nova frente de atuação: a descentralização do SISAN.

Todos os estados e o Distrito Federal aderiram ao Sistema, além de 129 municípios. Câmaras Intersetoriais e Conselhos de SAN estaduais e municipais foram criados e Planos de SAN estaduais e municipais, elaborados. Em relação ao funcionamento das CAISANs e CONSEAs estaduais, pode-se dizer que esta é uma realidade marcada por diferentes níveis de amadurecimento e cenários políticos.

De forma geral, estas instâncias estão em processo de estruturação e organização. Nesse contexto, 12 Unidades da Federação (Bahia, Ceará, Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins) já elaboraram seus Planos Estaduais de SAN. O Plano é um instrumento de gestão para coordenar intersetorialmente e monitorar as ações do Estado relativas à PNSAN. Por isso, atendendo aos princípios que regem o SISAN, sua construção deve ser pactuada com o CONSEA Estadual e realizada atendendo às diretrizes apontadas pela Conferência Estadual de SAN.

No âmbito dos municípios, a CAISAN Nacional pactuou um novo fluxo de adesão com as CAISANs Estaduais, em 2013. O novo fluxo de adesão coloca os estados como partícipes do processo. Significa dizer que, além da mobilização, os estados devem orientar, analisar e formalizar a adesão de seus municípios, enquanto a CAISAN Nacional ficou com a responsabilidade de referendar a adesão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

A CAISAN Nacional vem desenvolvendo um conjunto de esforços voltados para a consolidação do SISAN. Realizou oficinas, seminários e eventos de capacitação; publicou materiais de apoio e repassou recursos para os estados estruturarem seus sistemas locais de SAN. Organizou uma rede de parceiros do SISAN, com o apoio de nove universidades públicas para apoiar estados e municípios na sua implementação, e, ainda, realizou o Mapeamento de Segurança Alimentar e Nutricional (MapaSAN), com o objetivo de coletar, no âmbito dos estados, DF e municípios, informações sobre a gestão da PNSAN, os componentes do SISAN e as ações e equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional⁶.

4.2 - Paraná

De acordo com dados do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná, o sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), instituído em 2006 com a criação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN – Lei nº 11.346/2006) definiu dois conceitos básicos fundamentais: O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e a Soberania Alimentar. Mas foi um pouco antes a criação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), que é um órgão de assessoramento da Presidência da República, com um desenho diferenciado para cada membro representante do Estado, dois são da sociedade civil.

Para facilitar a compreensão vamos fazer um resgate dos principais acontecimentos do processo de construção da Política de SAN.

1994 – realização da primeira conferência nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em Brasília.

- 1999 – publicação pelo Ministério da Saúde da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), atualizada em 2010.
- 2002 – apresentação dos primeiros balanços pelos países que aderiram ao pacto de Roma em 1996, entre eles o Brasil, no evento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

• CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

- Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br
 - BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 – 000

“Cúpula da Alimentação Cinco Anos Depois.

- 2003 – criação do Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar – (MESA). Foram reativados os conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de SAN.
- 2004 – realização da II Conferência de SAN, em Olinda PE, cujas diretrizes voluntárias pelo direito humano à alimentação, pactuadas após a Cúpula Mundial da Alimentação (Roma 2002), serviram de base para a proposição da Lei Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a LOSAN.
- 2006 – publicação da Lei nº 11.346/06 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN Nacional).
- 2007 – realização da III Conferência Nacional de SAN, em Fortaleza/CE.
- 2010 – aprovação, após intensa mobilização as sociedade, da Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010, que inclui o Direito à alimentação no artigo 6º da Constituição Federal Brasileira, entre os direitos sociais.
- 2010 – publicação do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que instituiu a Política de Segurança Alimentar - PNSAN e estabeleceu os critérios para elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- 2011 – publicação do 1º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- 2011 – realização da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com o tema Alimentação Adequada e Saudável: “Direito de todos”.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

- Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br
- BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 – 000

A inclusão do direito a alimentação no art. 6º da Constituição e a promulgação da LOSAN, significou um marco legal que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). O SISAN foi instituído como instrumento pelo qual o poder público, com a participação da sociedade civil, formula, articula e coordena a ação do Estado para a garantia do cumprimento do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Soberania Alimentar.

Seu objetivo é a articulação entre os diversos setores, os três níveis de governo e a sociedade civil organizada, para a implementação e execução das políticas de segurança alimentar e nutricional. Isso estimula a integração de ações em áreas tais como: agricultura, saúde, educação e meio ambiente, bem como promovendo o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações propostas, as quais visam atender os seguintes princípios.

1. universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
2. preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas
3. participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;e
4. transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Considerando também as seguintes diretrizes:

5. promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;
6. descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

diferentes esferas de governo;

7. conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
8. articulação entre orçamento e gestão;e
9. estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

O sistema de segurança alimentar está definido pelas seguintes leis: a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CNSAN, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, os órgãos e entidades de Segurança Alimentar da União, Estados e Municípios e instituições privadas, com ou sem fins lucrativos que manifestem interesse em aderir ao SISAN. Para a consolidação do SISAN nas três esferas de governo, esses componentes devem ter seus respectivos correspondentes nos Estados, municípios, integrando um único sistema.

A Política de Segurança Alimentar e Nutricional no estado do Paraná ganhou força em 2010, quando foi criado o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, através da Lei nº 16.565 de 31/08/2010, a qual estabeleceu as diretrizes, objetivos e suas composições. Em dezembro do mesmo ano o governo sancionou o Decreto nº 8.745 que criou a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/PR.

4.3 - Município Bom Sucesso

Em 2011 foram realizadas as conferências municipais e regionais que antecederam a conferência estadual. Nas conferências regionais foram eleitos os membros das comissões regionais de SAN – órgão descentralizado vinculado ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar na execução da Política de SAN. Neste mesmo período o governo do Estado Assinou a adesão do estado do Paraná ao SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar, se comprometendo a elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

No município de Bom Sucesso o Programa é executado em uma parceria entre os seguintes áreas: Assistência Social, Saúde, Agricultura, Educação, os quais desempenham importante papel no desenvolvimento das ações do Programa Leite das Crianças, através do Conselho Municipal de Assistência Social; órgão deliberativo e executivo; é o canal mais próximo do público-alvo e que integram as estruturas dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional do município.

Segundo dados coletados em maio/2017 com a representante do Estado a qual opera o sistema e efetua o cadastramento das famílias, temos 105 crianças beneficiadas com o Leite das Crianças, os quais realizam o acompanhamento sistematizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual realiza a pesagem das crianças.

4.4 - Programa de Aquisição De Alimentos –PAA

O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA foi criado em 2003 no âmbito das ações do “Fome Zero”, estratégia impulsionada pelo governo federal para assegurar o direito humano à alimentação adequada às pessoas com dificuldades de acesso aos alimentos.

O PAA integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e tem as seguintes finalidades:

- ✓ Incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, incentivo ao processamento da produção e à geração de renda;
- ✓ Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
- ✓ Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
- ✓ Promover o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais, inclusive para prover a alimentação escolar, quando necessário, nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, e nas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E

NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

- ✓ áreas abrangidas por consórcios públicos;
- ✓ Constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares;
- ✓ Apoiar formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar;
- ✓ Fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização;
- ✓ Promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional; e
- ✓ Estimular o cooperativismo e o associativismo.

O município de Bom Sucesso efetuou a adesão ao programa na modalidade de **Compra com Doação Simultânea** (Portaria nº 140, de 20 de novembro de 2023, vigência até 15/07/2025), sistema este de compra de alimentos diversos e doação simultânea às entidades da rede socioassistencial, aos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA, à rede pública e filantrópica de ensino, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Correspondente ao produto comercializado, incentivando assim, a produção de alimentos, bem como a diversificação dos produtos no município.

4.5 - Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE transfere recursos financeiros de forma suplementar aos estados, municípios, Distrito Federal e escolas federais para suprir as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 – 000

filantrópicas e comunitárias conveniadas.

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

Esses produtos vieram complementar a alimentação das crianças e adultos atendidos pela rede básica de educação, bem como os demais usuários da política de assistência social e da saúde no município.

5. ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Bom Sucesso se qualifica dentro do Sistema Único de Assistência Social, como Pequeno Porte I, e conta com 6.581 (seis mil quinhentos e oitenta e um) habitantes conforme dados do IBGE, população estimada em 2022.

Seu índice de Desenvolvimento Humano – IDH-M é de 0,686. Hodiernamente, encontra-se no nível de Gestão Básica.

Sendo assim, com o escopo de superar e reduzir as desigualdades sociais, bem como contribuir para o alcance da equidade e da justiça social, a política pública de Assistência Social do referido município busca, constantemente, aplicar estratégias para desenvolver as potencialidades de seus usuários, visando promover a autonomia, a cidadania, o protagonismo e o empoderamento social de seu público-alvo.

Desta forma, para alcançar tais objetivos, a Assistência Social de Bom Sucesso conta com uma rede socioassistencial de serviços e de atendimento que englobam tanto a Proteção Social Básica, quanto a Proteção Social Especial, inclusive as entidades socioassistenciais a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

elas referenciadas, além da Equipe Técnica do Órgão Gestor do Departamento de Assistência Social responsável pelo planejamento, orientação, coordenação e monitoramento desta política pública de direito.

5.1 - Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica, prevista na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Sendo assim, seus programas, projetos, serviços e benefícios destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Vale ressaltar que tais serviços, benefícios, programas e projetos são ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, em outras unidades públicas ou em entidades privadas sem fins lucrativos, desde que referenciadas ao CRAS, sempre supervisionados por uma equipe de profissionais capacitada.

É na proteção social básica que são ofertados e desenvolvidos os programas de transferência de renda, tal como o Programa Bolsa Família e também a orientação e concessão para o Benefício de Prestação Continuada – BPC, junto ao INSS, bem como, onde são ofertados os benefícios eventuais para os usuários desta política; dentre tais benefícios eventuais está a distribuição de alimentos, em forma de cestas básicas.

Atualmente, o CRAS de Bom Sucesso tem 1.700 famílias referenciadas, sendo 227 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e beneficiárias do BPC 159 famílias e 227 famílias cadastradas no Programa Bolsa Família.

No que tange aos benefícios eventuais, vale destacar que tais são previstos também em Lei Municipal. Já no que tange, sendo definidos como: “provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às suas famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista da Lei



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

Federal nº 8.742, de 1993.

Consoante ao artigo 37 da Lei Municipal nº, o benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais e deve-se integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Sendo assim, os benefícios eventuais prestados em virtude de vulnerabilidade temporária poderão ser concedidos e expressados através da concessão de alimentos, da emissão de documentos, emissão de passagens para itinerantes.

Bom Sucesso também é adepto do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Compra Direta trata-se de um programa oriundo do Governo do Estado do Paraná, onde na oportunidade, os produtores se inscrevem e o Governo Estadual paga, cabe ao município receber esses alimentos e fazer a distribuição consoante ao que foi acordado. O cadastro dos produtores é feito pelas cooperativas, assim, as cooperativas que entregam os alimentos. Atualmente, cumpre elucidar que o referido programa está ativo no município de Bom Sucesso, sendo as entidades e equipamentos públicos beneficiados, os beneficiários e o CRAS.

Já no que tange ao Programa Leite das Crianças, vale elucidar que tal programa se configura em um programa estadual executado em âmbito municipal, visa atender crianças entre seis e trinta e seis meses de idade, pertencentes às famílias que estejam cadastradas previamente no Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social, em Bom Sucesso, hoje estão sendo atendidas no referido programa crianças.

6- SAÚDE

A saúde do município de Bom Sucesso é organizada de forma descentralizada, com a prefeitura responsável pela atenção básica. O Fundo Municipal de Saúde (FMS) administra os recursos destinados à saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 – 000

Responsabilidades da prefeitura está em garantir os serviços de atenção básica, secundária e terciária à saúde, sendo que questões de saúde complexas, são realizados atendimentos e tratamentos fora do domicílio.

Contam com equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). O município possui unidades básicas de saúde (UBS) e centros de saúde e hospital municipal.

O Hospital Municipal de Bom Sucesso Kurique Kaname, atende a população com procedimento de baixa complexidade, média complexidade e de pronto atendimento, o Hospital Municipal conta com enfermaria masculina e feminina, assim com área pediátrica. Há também área cirúrgica de baixa complexidade, mas que demanda internação pré e pós cirurgia.

Para essas internações há cozinha própria no Hospital Municipal para preparo e servir alimentação, há nutricionista que elabora as refeições de acordo com os preceitos médicos de cada paciente.

Os alimentos são entregues para preparo na própria instituição sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7- EDUCAÇÃO

A unidade executora da educação no município é a Prefeitura Municipal tendo a Secretaria Municipal de Educação, a frente da administração educacional, fazendo a articulação entre as unidades escolares e a prefeitura, assim como o município e órgãos Estaduais e Federais.

A educação no Município de Bom Sucesso, está dividida em Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, o municípios não conta com sistema próprio de ensino de educação, seguindo as diretrizes e regras da SEED – PR assim como as diretrizes do MEC / FNDE, devidamente adaptadas às necessidades e realidade do município.

O município conta com um Centro de Educação Infantil – Centro Municipal de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

Educação Infantil Maria das Dores Benatto – e uma Escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais e educação infantil – Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolim- Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atividade Complementar.

O município também conta com um colégio estadual responsável pelo ensino fundamental séries finais assim como ensino médio e profissionalizante – Colégio Estadual João Paulo I-Ensino Fundamental, Ensino Fundamental e Profissionalizante – apesar de fazer parte da rede de educação do município o colégio administrativamente é de responsabilidade da SEED-PR. Assim como uma instituição filantrópica sem fins lucrativos que a Escola de Educação Especial Aprender é Saber mantida Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso (APAE).

A APAE de Bom Sucesso conta com convênio com a Prefeitura Municipal enquanto instituição filantrópica sem fins lucrativos, atendendo os educandos municipais em relação a alfabetização e atendimento especializado, porém o município conta com atendimento de educação especial em sua rede municipal de Ensino Fundamental.

O município conta com Conselho Municipal de Educação, assim como Conselho Escolar na Escola Municipal e no CMEI, assim como Fundo Municipal de Educação.

O Município de Bom Sucesso conta com cerca de 972 matrículas em educação básica municipal, somando com a rede estadual no nosso município conta com 1.359 matrículas, sendo dividido da seguinte maneira na rede municipal;

- Ensino Fundamental 709 matrículas;
- Educação Infantil 336 matrículas;
- Educação de Jovens e Adultos 14 matrículas.
(IPARTES / 2024, INEP / 2024)

A rede municipal trabalha em três turnos, matutino, vespertino, noturno, e integral no sistema creche e educação infantil, a ampliação de jornada no Ensino Fundamental I no 1º e 2º ano. A partir do ano de 2023 começa se a implantação do Ensino Integral no Fundamental I



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 – 000

sendo a primeira turma implantada em 2024 iniciando de forma gradativa e contínua de acordo com o Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.

7.1 – Alimentação Escolar

A rede municipal de educação fornece alimentação escolar em todas as modalidades de ensino de responsabilidade do município, as refeições são feitas nas próprias unidades escolares através de cozinhas próprias, com entrega de alimentos comprados pela Entidade Mantenedora, prefeitura municipal, e entregues nas unidades escolares. A rede municipal conta com nutricionista exclusiva para a área de educação, e a escola municipal assim como o CMEI conta com refeitórios, porém os mesmos são pequenos e necessitam de ampliação e mobiliário.

O número de refeições servidas na rede municipal totaliza 993 refeições, sendo café da manhã para os turnos integrais, almoço para educação integral e jornada ampliada, refeições em horários de recreio nos turnos de atendimento, na educação infantil há lanches de acordo com a faixa etária no sistema creche.

Na rede municipal é preparada e servida cerca de 993 refeições diárias tendo o cardápio desenvolvido pela nutricionista municipal da educação, com respeito às regras do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – assim como respeitando os alunos que têm necessidade alimentares especiais.

A clientela da rede municipal de educação são crianças e pré-adolescentes, predominantemente, com idades entre 6 meses a 10 anos e Educação de Jovens e Adultos a partir de 16 anos. Economicamente a clientela é composta de alunados cuja, as famílias são compostas, predominantemente, por assalariados de renda mensal entre um salário-mínimo a um salário e meio de renda de média sendo os sistemas educacionais públicos o único meio de acesso a educação de qualidade. (IBGE / 2024)

8 - EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR EXECUTADAS NO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 – 000

Na rede municipal de educação, as unidades escolares têm em seus Regimentos Escolares assim como em seus Programas Políticos Pedagógicos, tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental, a educação alimentar em sua grade curricular em concordância com BNCC – Base Nacional Comum Curricular, dissolvida entre as matérias que compõem a BNCC.

Porém é necessário a ampliação do quadro da equipe de nutricionista exclusiva da rede de educação básica para se poder trabalhar a nutrição e alimentação saudável de forma mais completa.

Há programa de Saúde na Escola no município onde é realizado o controle de obesidade, com cerca de 695 atendimentos, por ação do programa.

9 - POLÍTICAS, PROGRAMAS, PROJETOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR

9.1 - Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

No Município de Bom Sucesso é executado o PAA na modalidade Doação Simultânea deste do ano de 2006 através da Secretaria de Educação com parceria com a Secretaria de Assistência Social.

Em média é atendida **1000 pessoas** no município com 90% dessas pessoas na rede educação municipal.

Há atendimento a área de saúde através de entrega de gênero alimentícios oriundos do PAA para o preparo de refeições na cozinha do Hospital Municipal.

9.2 - Compra Direta Paraná

O Município de Bom Sucesso executa esse programa, as famílias são selecionadas através do índice de vulnerabilidade do cadastro único, hoje o município conta com 30 famílias.

O programa funciona da seguinte forma, a cooperativa entrega verduras, legumes e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000

frutas e a partir daí são feitos kits com os vários itens e entregue as famílias em vulnerabilidade social.

9.3 - Programa Municipal de Alimentação Escolar – PNAE

O Município de Bom Sucesso faz parte do PNAE, e executa a determinação de compra de mínimo de 40% do recurso com a compra direta da agricultura familiar.

9.4 - Programa Leite das Crianças

O programa leite das Crianças (PLC) é um auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite a criança de (06) seis meses a (36) trinta e seis meses, pertencente a famílias cuja renda por pessoa não ultrapasse meio salário-mínimo regional (R\$ 928,47 a Renda Per Capita).

Este é o programa intersetorial, englobando ações das secretarias de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Educação, Saúde e Justiça, Família e Trabalho.

No Município de Bom Sucesso, o leite é entregue duas vezes por semana: quarta e sexta-feira, em dois locais, Colégio Estadual João Paulo I e no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) do Município de Bom Sucesso, atualmente o programa PLC atende 86 crianças.

O Colégio Estadual João Paulo I, possui uma sala exclusivamente para a entrega do leite assim como armazenado em local próprio assim como no CAPS de Bom Sucesso.

9.5 - Cozinha comunitária

Não há cozinha comunitária no município.

9.6 - Informar mais Algum Programa que o Município Esteja Realizando (hortas comunitárias, feira verde, cozinha comunitária, cozinha escola, restaurante popular etc).

Não há outro tipo de programa no município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHOMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000



10 - DIRETRIZES

DIRETRIZ 1: PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

META	RESPONSÁVEL/Parceiro	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Ampliar em 10% o fornecimento de kits de produtos da agricultura familiar provenientes do PAA, para os grupos de assistidos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através do CRAS	Secretaria Municipal de Assistência Social	4 anos	Federal	N. de kits distribuídos/beneficiários
Manter e ampliar o acesso de famílias beneficiárias e agricultores familiares no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, doação simultânea	Secretaria Municipal de Assistência Social	4 anos	Federal	N. de famílias/entidades atendidas. N. de agricultores fornecedores.
Implantar e equipar a Cozinha Escola com a finalidade de promover cursos de capacitação em produção de alimentos para a população em situação de vulnerabilidade social e agricultores familiares.	Secretaria Municipal de Assistência Social	4 anos	Estadual Municipal	Cozinha implantada Cursos realizados
Manter e ampliar o volume de produtos da agricultura familiar	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Agricultura	4 anos	Federal Municipal	% de produtos da agricultura familiar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHOMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000



em X% até o ano 2029 na alimentação escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				adquiridos Recursos investidos.
Manter e qualificar o Programa Leite das Crianças – PLC, através do fortalecimento do comitê gestor e da garantia da acesso à população beneficiária ao programa.	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde	4 anos	Municipal	N. de reuniões do comitê N. de famílias assistidas pelo PLC.
Manter o Compra Direta Paraná, com a finalidade de complementar a alimentação de famílias em insegurança alimentar e nutricional.	Secretaria da Agricultura Secretaria de Assistência Social	4 anos	Municipal Estadual	Numero famílias atendidas
Implantar no mínimo 1 horta comunitária com a finalidade de promover educação alimentar e o acesso da população a alimentos saudáveis.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação	4 anos	Municipal Estadual	N. de hortas implantadas N. de famílias atendidas N. de alunos participantes

Diretriz 2: Estruturação e fortalecimento da Agricultura Familiar, produção e abastecimento.**II - Promoção da produção, abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, preferencialmente de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.**

META	RESPONSÁVEL/Parceiro	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Incentivar a suinocultura comercial através de eventos de capacitação sobre a atividade	Secretaria Municipal de Agricultura Vigilância Sanitária	4 anos	Municipal	N. de eventos realizados N. de participantes N. de agricultores criadores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHOMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n – FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 – 000



Ampliar o número de olericultores que desenvolvem a atividade em sistemas de cultivo protegido através de eventos de capacitação e assistência técnica.	Secretaria Municipal de Agricultura IDR-Paraná Senar	4 anos	Municipal	N. de eventos N. de agricultores produtores em estufas.
Estimular a produção orgânica e agroecológica através da realização de eventos técnicos e assistência técnica	Secretaria Municipal de Agricultura IDR-Paraná Senar	4 anos	Municipal	N. de agricultores em processo de transição N. de agricultores certificados.
Estimular a diversificação agropecuária com ênfase em olericultura através da realização de eventos técnicos e assistência técnica	Secretaria Municipal de Agricultura IDR-Paraná Senar	4 anos	Municipal	N. de agricultores participantes N. de eventos realizados Volume de produção
Fomentar a produção agropecuária através de programa municipal de apoio financeiro e de assistência técnica para agricultores familiares.	Secretaria Municipal de Agricultura	4 anos	Municipal	Recursos investidos Agricultores atendidos
Ampliar a pavimentação e estruturação de estradas rurais com a finalidade de garantir o escoamento da produção agropecuária.	Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – Seab	4 anos	Municipal Estadual Federal	n. de trechos pavimentados
Reduzir o uso indevido de agrotóxicos e deriva na produção agropecuária através de fiscalização e orientação técnica.	Secretaria Municipal de Agricultura Adapar	4 anos	Municipal Estadual	N. de propriedades rurais notificadas N. de eventos realizados N. de agricultores orientados
Aprimorar a bovinocultura de leite, a fim de melhorar a qualidade do leite e o conseqüente aumento do preço e da renda familiar, através de	Secretaria Municipal de Agricultura IDR-Paraná Senar	4 anos	Municipal Estadual	N. de eventos realizados N. de agricultores orientados Valor médio do leite



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000



eventos técnico, assistência técnica e organização rural.				comercializado Associação criada/n. de associados.
Estimular a criação de agroindústrias familiares para produção de alimentos agroindustrializados de origem vegetal.	Secretaria Municipal de Agricultura IDR-Paraná Vigilância Sanitária	4 anos	Municipal Estadual	N. de agroindústrias regularizadas.

Diretriz 3: Educação alimentar e nutricional

III - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

META	RESPONSÁVEL/Parceiro	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Estimular práticas alimentares saudáveis para alunos da rede municipal de ensino.	Secretaria Municipal de Educação	4 anos	Municipal	N. de escolas envolvidas N. de atividades realizadas N. de alunos participantes.
Capacitar profissionais do SUS sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA	Secretaria Municipal de Saúde	4 anos	Municipal	n. de profissionais capacitados. n. de eventos realizados.
Distribuir material orientativo para o público assistido no SUS sobre práticas alimentares e estilos de vida saudáveis para utilização em ação de educação, promoção e prevenção em saúde	Secretaria Municipal de Saúde	4 anos	Municipal	n. de exemplares distribuídos.
Ampliar as ações de educação	Secretaria Municipal de Saúde	4 anos	Municipal	n. de grupos orientados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHOMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000



alimentar junto aos grupos assistido pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.				
Incentivar o Aleitamento Materno através de ações, cursos, eventos e palestras	Secretaria Municipal de Saúde	4 anos	Municipal	n. de gestantes participantes Índice de aleitamento materno no município até os 6 meses de vida.
Contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde através da implantação do Programa Saúde na Escola	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação	4 anos	Municipal Estadual Federal	n. de alunos participantes do programa. n. de ações realizadas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000



Diretriz 4: Vigilância Sanitária e medidas de garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) na política de Saúde.

V - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional

META	RESPONSÁVEL/Parceiro	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Garantir a fiscalização de 100% dos estabelecimentos urbanos e rurais que manipulam alimentos de origem vegetal.	Vigilância Sanitária	4 anos	Municipal	N. de certificados emitidos
Estruturar o Serviço de Inspeção Municipal - Sim	Secretária Municipal de Agricultura	4 anos	Municipal	Lei publicada SIM instituído

Diretriz 5: Conservação de solo, gestão de resíduos sólidos, e disponibilidade hídrica visando o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente.

VI - Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura.

META	RESPONSÁVEL/Parceiro	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Realizar a proteção de nascentes em propriedades rurais com áreas contaminadas	Secretária Municipal de Agricultura Vigilância Sanitária	4 anos	Municipal Estadual	n. de nascentes protegidas n. de propriedade sem contaminação por



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000



Promover ações de manejo e conservação de solos através da recuperação de microbacias hidrográficas.	Secretária Municipal de Agricultura IDR-Paraná Instituto Agua e Terra - IAT	4 anos	Municipal Estadual	coliformes Microbacias recuperadas.
Implantar sistema de Saneamento básico rural com a finalidade de substituir as fossas comuns por fossas sépticas ecológicas e/ou bananeiras.	Secretária Municipal de Agricultura Vigilância Sanitária IDR-Paraná Senar	4 anos	Municipal Estadual	N. de fossas substituídas por sistemas ecológicos de gestão de resíduos

Diretriz 6: Fortalecimento do Sisan, monitoramento e prevenção de agravos relacionados à alimentação no âmbito do DHAA VIII - Monitoramento da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

META	RESPONSÁVEL/Parceiro	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Realizar avaliação nutricional de no mínimo 90% das crianças atendidas na rede pública de ensino beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF.	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social	Anual	Municipal	n. de crianças atendidas. % de cobertura.
Manter o sistema de vigilância alimentar e nutricional o SISVAN atualizado para o monitoramento da situação alimentar e nutricional da população atendida pelo SUS	Secretaria Municipal de Saúde Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família – NASF	4 anos	Municipal	% de cobertura e monitoramento do Sisvan
Manter a permanência no Sisan através dos Consea, Caisan e	Secretaria Municipal de Assistência Social	4 anos	Municipal	Atas de reuniões e Plansan vigente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHOMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000



Plansan ativos e vigentes com a realização de reuniões ordinárias.				
Capacitar membros do Consea e Caisan sobre os temas relacionados à Segurança Alimentar, atribuições e Controle Social	Secretaria Municipal de Assistência Social IDR-Paraná	4 anos	Municipal Estadual	Atas de reuniões Eventos realizados Publico participante.

Diretriz 7: Promoção da San e Soberania Alimentar em Ambito Internacional

VII - Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei no 11.346, de 2006

Não se aplica à realidade municipal

Diretriz 8: Ações de SAN voltadas para povos e comunidades tradicionais

IV - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária.

Não se aplica à realidade municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000



11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Bom Sucesso, Estado do Paraná será realizado pelos órgãos envolvidos na execução das ações, com a participação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e demais instancias de controle social do município.

Para a efetiva implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com relação à efetivação dos direitos à alimentação saudável com qualidade e quantidade suficiente para o desenvolvimento saudável da pessoa humana, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido na elaboração deste plano, indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados coletados.

O acompanhamento deve ser permanente, e ocorrerá ao longo de todo o período de execução deste plano, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada ação, visando a sua implementação dentro das ações previstas e se necessário avaliar a inclusão de novas ações que venham de encontro à necessidade da população envolvida.

Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas, para que cada órgão ou instituição envolvida sejam responsáveis pela execução das ações. Aos responsáveis, caberá a coordenação, articulação e realização das ações estabelecidas juntamente com os co responsáveis que terão em maior ou menor grau, na responsabilidade na execução da ação proposta.

As avaliações serão realizadas a cada dois anos pelo COMSEA e colaboradores, sempre após a conclusão das ações o que facilitará a verificação da efetividade dos objetivos, ou seja, se os mesmos foram atingidos, e será o fator determinante para a continuidade ou propor novas ações, bem como, fazer o ajustamento necessário para atingir os objetivos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000



CONCLUSÃO

O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU – Organização das Nações Unidas.

No Brasil após um longo processo de mobilização no ano de 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal. Porém, sabemos que mesmo estando contemplado em nossa lei maior não significa a garantia da desse direito de forma concreta, uma vez que depende de uma série de fatores que envolvem o acesso a alimentação.

De acordo com o Artigo publicado pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, o acesso a alimentação se resume em o direito humano à alimentação adequada, o qual consiste no acesso físico e econômico de todas as pessoas aos alimentos, respeitando às condições culturais, sociais, econômicas, climáticas e ecológicas de cada pessoa, etnia, cultura ou grupo social.

Como parte deste direito, o cidadão deverá ter acesso ao emprego e renda, ou acesso a terra, para garantir esse acesso à alimentação de modo contínuo, incluído neste direito o acesso a água com qualidade e quantidade.

Segundo Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (ABRANDH) a fome é considerada uma violação do Direito Humano à Alimentação Adequada e aos objetivos da Segurança Alimentar que busca “a garantia, a todos, de condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades básicas, com base em práticas alimentares que possibilitem a saudável reprodução do organismo humano, contribuindo, assim, para uma existência digna”.

A Segurança Alimentar e Nutricional engloba duas dimensões bem definidas: a alimentar e a nutricional. A primeira se refere aos processos de disponibilidade (produção, comercialização e acesso ao alimento) e a segunda diz respeito mais diretamente à escolha, ao preparo e consumo alimentar e sua relação com a saúde e a utilização biológica do alimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHOMUNICIPALDESEGURANÇAALIMENTARENUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br

BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 – 000



No município de Bom Sucesso o acesso a alimentação de qualidade não caracteriza uma desafio muito distante, devido à facilidade de acesso aos produtores para orientação e controle, visando à melhoria da produção e a contenção da utilização de produtos tóxicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

57

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br
BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000



REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado, 1988.

PARANÁ. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Caderno Estatístico Município de Bom Sucesso - PR. Disponível em: <<<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86555&btOk=ok>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN/Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. Estruturando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Brasília: 2011.

BRASIL. Ministério do desenvolvimento social e combate à Fome/MDS. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional: Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: 2012/2015. Brasília: 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS. Secretaria Nacional de Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Alimentação Adequada e Saudável: Direito de todos-4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-relatório final. Brasília: 2011.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em; <<<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/estatisticas-censo-escolar> acessado em 18/06/2024

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em; <<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/bom-sucesso/panorama> - acessado em 18/06/2024

BRASI. Lei nº 11.346, de 15 de setembro 2006. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:** com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e da outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

58

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 18 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1498



CONSELHOMUNICIPALDESEGURANÇAAIMENTARENUTRICIONAL

Rua: Fenix, s/n — FONE (43) 3442-2255 e.mail: socialbsu@yahoo.com.br
BOM SUCESSO - PARANÁ - CEP: 86.940 - 000



http://www.unigran.br/interbio/paginas/ed_anteriores/vol4_num1/arquivos/editorial.pdf, acessado em 21 jun 2017.

<http://www4.planalto.gov.br/consea/comunicacao/artigos/2014-1/direito-humano-a-alimentacao-adequada-e-soberania-alimentar>, acessado em 21 jun 2017.

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad/tabulador_cecad_brasil.php?p_forma=1#tabela_link. Acessado em: 29 mai2017.

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – Relatórios de Informações Sociais, disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>. Acessado em: 30 mai 2017.

Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. – Curitiba, PR: CAISAN/PR, 2013.

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso 2017 – 2017. Departamento Municipal de Assistência Social. Bom Sucesso: 2017.